



Bruxelas, 19 de novembro de 2014  
(OR. en)

15670/14

JAI 895

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	14186/6/14 REV 6
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento de uma Estratégia de Segurança Interna da União Europeia renovada

---

1. A Estratégia de Segurança Interna da União Europeia: "Rumo a um modelo europeu de segurança" (Estratégia de Segurança Interna)<sup>1</sup> foi adotada pelo Conselho na sua reunião de 25 e 26 de fevereiro de 2010 e aprovada pelo Conselho Europeu de 25 e 26 de março de 2010. Esta estratégia convidava a Comissão a adotar, na sequência do plano de ação para a aplicação do Programa de Estocolmo, uma Comunicação sobre a Estratégia de Segurança Interna, que deveria incluir propostas de ação concretas. 15670/14

---

<sup>1</sup> Doc. 7120/10 CO EUR-PREP 8 JAI 182.

2. Nessa base, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada "Estratégia de Segurança Interna da UE em Ação" que identificava cinco objetivos estratégicos<sup>2</sup>. A Comissão fez, em 2011 e 2013, o ponto da situação da aplicação da Estratégia de Segurança Interna em Ação e, em 20 de junho de 2014, apresentou o "Relatório final sobre a execução da Estratégia de Segurança Interna da UE 2010-2014" (doc. 11260/14).
3. Na sua reunião de 26 e 27 de junho de 2014, o Conselho Europeu definiu as orientações estratégicas da programação legislativa e operacional no domínio da liberdade, segurança e justiça, e solicitou que se proceda a uma revisão e atualização da Estratégia de Segurança Interna até meados de 2015.
4. Na sequência do pedido do Conselho Europeu, deu-se início aos trabalhos no Conselho com uma participação muito ativa da Comissão a fim de preparar uma Estratégia de Segurança Interna da União Europeia renovada. Em 29 de setembro de 2014, teve lugar uma Conferência de alto nível sobre a Estratégia de Segurança Interna renovada que foi organizada conjuntamente pela Comissão e pela Presidência e na qual participaram representantes dos Estados-Membros, do Parlamento Europeu, do setor privado, da sociedade civil e do meio académico.
5. Com base nos resultados da Conferência de alto nível e dos debates realizados no âmbito do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI), a Presidência decidiu elaborar um projeto de conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento de uma Estratégia de Segurança Interna da União Europeia renovada, que constituiria o contributo do Conselho para a Comunicação sobre a Estratégia de Segurança Interna renovada que a Comissão deverá apresentar na primavera de 2015.
6. Na sua reunião de 10 de novembro de 2014, o COSI chegou a acordo quanto ao projeto de conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento de uma Estratégia de Segurança Interna da União Europeia renovada, sob reserva da retirada das reservas de análise das Delegações Dinamarquesa e do Reino Unido (doc. 14186/6/14 REV 6).
7. Assim sendo, solicita-se ao COREPER que convide o Conselho a aprovar o projeto de conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento de uma Estratégia de Segurança Interna da União Europeia renovada, na versão constante do anexo.

---

<sup>2</sup> Os cinco objetivos estratégicos da Estratégia de Segurança Interna são os seguintes: 1) dismantlar as redes internacionais de criminalidade; 2) prevenir o terrorismo e responder à radicalização e ao recrutamento; 3) reforçar os níveis de segurança para os cidadãos e as empresas no ciberespaço; 4) reforçar a segurança através da gestão das fronteiras; e 5) reforçar a capacidade de resistência da Europa às crises e às catástrofes.

**PROJETO de**

**Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento de uma Estratégia de Segurança Interna da União Europeia renovada**

O Conselho da União Europeia,

RECONHECENDO o dever da União Europeia e dos seus Estados-Membros de proteger todas as pessoas que residem, permanecem e visitam a União, bem como a importância fundamental da segurança para promover o crescimento económico e o progresso social,

RECORDANDO a Estratégia de Segurança Interna da União Europeia: "Rumo a um modelo europeu de segurança" (Estratégia de Segurança Interna)<sup>3</sup>, adotada pelo Conselho em 25 e 26 de fevereiro de 2010 e subscrita pelo Conselho Europeu de 25 e 26 de março de 2010, que define as ameaças e desafios comuns enfrentados pelos europeus, a política de segurança interna da UE e os princípios em que esta assenta; define um modelo europeu de segurança que consiste em instrumentos comuns, um compromisso no sentido de uma maior cooperação e solidariedade entre Estados-Membros e a estreita participação de todas as instituições, agências e organismos da UE; e, no âmbito da execução do Programa de Estocolmo, solicita à UE que adote uma comunicação sobre a Estratégia de Segurança Interna, incluindo propostas orientadas para a ação,

TOMANDO NOTA da comunicação da Comissão intitulada "Estratégia de Segurança Interna da UE em Ação: cinco etapas para uma Europa mais segura"<sup>4</sup> que identificava cinco objetivos estratégicos para a segurança interna<sup>5</sup>,

---

<sup>3</sup> Doc. 7120/10 CO EUR-PREP 8 JAI 182.

<sup>4</sup> Doc. 16797/10 JAI 990.

<sup>5</sup> Os cinco objetivos estratégicos são os seguintes: dismantelar as redes internacionais de criminalidade; prevenir o terrorismo e responder à radicalização e ao recrutamento; aumentar os níveis de segurança para os cidadãos e as empresas no ciberespaço; reforçar a segurança mediante a gestão das fronteiras; tornar a UE mais capaz de resistir a crises e catástrofes.

TENDO EM CONTA o **relatório final da Comissão sobre a execução da Estratégia de Segurança Interna da UE 2010-2014** que avalia as ações executadas no âmbito dos cinco objetivos estratégicos e identifica eventuais futuros desafios, objetivos transversais e ameaças emergentes<sup>6</sup>, tendo em vista uma Estratégia de Segurança Interna renovada,

PARTINDO das **orientações estratégicas definidas pelo Conselho Europeu de 26 e 27 de junho de 2014**<sup>7</sup> que apelam a uma revisão e atualização da Estratégia de Segurança Interna até meados de 2015,

CONGRATULANDO-SE COM os progressos significativos no domínio das medidas de segurança interna evidenciados nos **relatórios da Comissão sobre a aplicação da Estratégia de Segurança Interna em Ação de 2011, 2013 e 2014**, que concluem que os cinco objetivos estratégicos continuam válidos, e que devem paralelamente ser tidas em conta ameaças novas e emergentes,

RECONHECENDO o trabalho significativo efetuado pelos Estados-Membros, sob a sua exclusiva responsabilidade, no domínio da segurança nacional nos termos do artigo 4º, nº 2, do TUE,

CONSCIENTE de que a UE e os seus Estados-Membros continuam a ser confrontados com os desafios identificados na Estratégia de Segurança Interna para a União Europeia e com as ameaças à segurança comum em evolução que tiram cada vez mais partido das novas tecnologias (incluindo as TIC) num mundo globalizado, ameaças essas que estão a crescer em escala e estão cada vez mais ligadas a fatores sociais, económicos e externos como a crise financeira e as restrições orçamentais, bem como os efeitos dos conflitos regionais e as transformações sociais e políticas em países terceiros,

SALIENTANDO que os novos desafios e ameaças emergentes e evolutivos para a segurança interna exigem uma abordagem **rápida, flexível e operacional**, tomando em consideração os riscos de todo o tipo para a segurança dos cidadãos europeus, e abordando simultaneamente as causas da insegurança e não apenas os seus efeitos,

---

<sup>6</sup> Doc. 11260/14 JAI 559.

<sup>7</sup> Doc. EUCO 79/14 CO EUR 4 CONCL 2.

RECONHECENDO o papel central do **Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna(COSI)**, tal como estabelecido no artigo 71º do TFUE, para garantir a promoção e o reforço da cooperação operacional na União e para desenvolver, dar execução e monitorizar a Estratégia de Segurança Interna,

TENDO PRESENTE as disposições para a execução pela União da cláusula de solidariedade nos termos e condições do artigo 222º do TFUE, que abrange um vasto leque de domínios e instrumentos de ação, incluindo a Estratégia de Segurança Interna, o Mecanismo de Proteção Civil da União, a iniciativa de segurança sanitária para as ameaças graves e transfronteiras à saúde, e as estruturas de resposta às crises e respetiva análise no SEAE, bem como as disposições de apoio ao Mecanismo Integrado da UE de Resposta Política a Situações de Crise,

RECONHECENDO o valor acrescentado e o êxito do **ciclo político da UE** como modelo eficiente na luta contra a criminalidade grave e organizada e CONGRATULANDO-SE com os resultados e os ensinamentos obtidos dos projetos EMPACT, bem como PARTINDO da avaliação exaustiva dos méritos/valor acrescentado da vasta operação Arquimedes de aplicação da lei que teve lugar de 15 a 23 de setembro de 2014 para as operações seguintes e/outras colaborações operacionais futuras,

INCENTIVANDO o lançamento de operações conjuntas coordenadas pela UE, baseadas nas informações recolhidas, bem como numa análise comum, no domínio da criminalidade internacional grave e organizada, e a adoção de abordagens semelhantes noutras áreas relacionadas com a criminalidade e a segurança,

SALIENTANDO a necessidade de um quadro para a gestão da informação devidamente ponderado a nível da UE e a importância de proporcionar às autoridades competentes instrumentos adequados, como uma diretiva sólida sobre o registo de identificação de passageiros (PNR) da UE, que lhes permitam desempenhar as suas funções e fazer face às atuais ameaças, incluindo o terrorismo,

RECONHECENDO que a gestão integrada das fronteiras é um instrumento muito importante para garantir a segurança interna da UE,

SALIENTANDO a importância de um **financiamento adequado e de uma utilização estratégica dos fundos da UE como o Fundo para a Segurança Interna (2014-2020)**, bem como o programa Horizonte 2020 para a investigação e o desenvolvimento, que promove a parceria entre o setor público e privado na investigação relacionada com a segurança, ou os fundos estruturais e de investimento europeus destinados a reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas,

RECORDANDO o papel da **formação** contínua a diferentes níveis que visa chegar a um entendimento comum da aplicação da legislação europeia bem como garantir a promoção dos objetivos fundamentais e princípios de base da Estratégia de Segurança Interna no âmbito dos programas de formação nacionais, tirando o máximo partido da experiência, papel e recursos da CEPOL e das capacidades de formação desenvolvidas noutras agências JAI,

RECONHECENDO o importante papel desempenhado pela Europol e a Eurojust na prestação de apoio aos Estados-Membros e respetivas autoridades competentes para promover a cooperação, o intercâmbio de informações e o apoio nas operações, investigações e ação penal,

RECORDANDO a necessidade de **consolidação dos instrumentos legislativos existentes bem como da aplicação consistente, coerente e efetiva** da legislação existente e do reforço da cooperação operacional,

SALIENTANDO a necessidade de respeitar os direitos, liberdades e princípios, tal como definidos na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, na UE e em todo o trabalho levado a cabo para a criação e salvaguarda de um espaço de liberdade, segurança e justiça,

REALÇANDO a necessidade de **proteção de todos os indivíduos**, especialmente os mais vulneráveis, com destaque para as **vítimas** da criminalidade e sobretudo do terrorismo,

RECONHECENDO a necessidade da participação do **Parlamento Europeu e dos parlamentos nacionais**,

TENDO EM CONTA os contributos recebidos na reunião informal dos Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos em 8 de julho de 2014, na reunião informal do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna e do CATS que teve lugar em Roma em 22 de julho de 2014, bem como na Conferência de alto nível sobre uma Estratégia de Segurança Interna Renovada organizada conjuntamente pela Comissão e pela Presidência em 29 de setembro de 2014, em que a sociedade civil, o setor privado e outras partes interessadas contribuíram para o debate,

CONSIDERA que a estrutura e os princípios a seguir apresentados deverão estar refletidos na Estratégia de Segurança Interna da UE e CONVIDA a Comissão a ter em conta todos os princípios abaixo enunciados ao apresentar até à primavera de 2015 a sua comunicação ao Parlamento Europeu e ao Conselho para uma Estratégia de Segurança Interna renovada:

1. **IDENTIFICAÇÃO das PRINCIPAIS AMEAÇAS E DESAFIOS COMUNS** para os próximos anos no domínio da segurança interna:

- a) **Criminalidade grave e organizada** em todas as suas formas e mais especificamente: facilitação da imigração ilegal e diferentes formas e consequências do tráfico de seres humanos, tráfico de droga, contrafação, fraudes intracomunitárias com recurso a operadores fictícios (MTIC), fraude aos impostos especiais de consumo, crime contra a propriedade, cibercriminalidade, tráfico de armas e corrupção. Deverá ser prestada especial atenção a qualquer atividade relacionada com o branqueamento de capitais e o reinvestimento dos produtos do crime, em especial as atividades destinadas a infiltrar a economia legal,

- b) **Terrorismo, radicalização, recrutamento e financiamento relacionado com o terrorismo:** o terrorismo sob todas as suas formas continua a ser uma ameaça significativa e em constante evolução à segurança interna da UE. Deverá ser nomeadamente prestada especial atenção à questão dos combatentes e retornados estrangeiros e dos terroristas solitários que constituem uma ameaça muito séria, direta e sem precedentes para a segurança da UE, bem como à deteção dos diversos canais utilizados para o financiamento do terrorismo. Tal exigirá uma boa cooperação com Estados terceiros e com os parceiros estratégicos como a Interpol e uma focalização renovada na prevenção e no combate à radicalização que leva ao extremismo violento, nomeadamente dissuadindo as pessoas de se envolverem em atividades terroristas, e trabalhando em conjunto para reduzir a quantidade e o impacto do material disponível em linha que promove a radicalização conducente ao terrorismo,
- c) **A cibercriminalidade e a necessidade da cibersegurança** para os cidadãos, empresas e instituições públicas têm de ser abordadas, atendendo à importância da Internet enquanto instrumento fundamental para o crescimento da UE, garantindo paralelamente uma Internet aberta e livre baseada no modelo multiparceiros e prevenindo a exploração ilícita. Deverá ser prestada especial atenção à exploração sexual de crianças em linha, aos ciberataques e à fraude em linha com cartões de pagamento,
- d) As ameaças e desafios resultantes do recurso às **novas tecnologias**: as avarias nas principais tecnologias da informação e de comunicação podem criar problemas de segurança. O maior número de instrumentos tecnológicos e de comunicação disponíveis proporciona igualmente aos grupos de criminalidade organizada a oportunidade de visar pessoas ou empresas,
- e) **As ameaças novas e emergentes** deverão ser identificadas e acompanhadas de perto com recurso a uma abordagem baseada na recolha de informações,
- f) **As crises e as catástrofes provocadas pelo homem** podem ter implicações consideráveis na segurança interna da UE. Tendo em conta as responsabilidades dos Estados-Membros, a resiliência da UE a essas crises e catástrofes tem de ser assegurada, e a aptidão e a capacidade de reagir, de lidar com elas e de as atenuar tem de ser reforçada.

2. FORTALECIMENTO DE UMA **ABORDAGEM GLOBAL E COERENTE**, tanto horizontalmente (aplicação da lei, gestão integrada das fronteiras, autoridades judiciais, alfândegas, agências de proteção civil, autoridades administrativas e outras competentes, universidades, organizações não governamentais, setor privado) como verticalmente (cooperação a nível internacional e da UE, regional, e políticas nacionais, regionais e locais dos Estados-Membros) através:
- a) do aprofundamento do **Modelo Europeu de Segurança**, que contribuirá para modelar ativamente condições de segurança positivas dentro da União e dos seus Estados-Membros,
  - b) de uma **abordagem abrangente, multidisciplinar e integrada** que aglutine ações no domínio da aplicação da lei, cooperação judicial, migração, gestão de fronteiras, alfândegas e proteção civil, bem como desenvolvendo ainda mais o papel e as ações das autoridades administrativas no âmbito desta abordagem,
  - c) de uma abordagem baseada na **recolha de informações** que identifique e monitorize ameaças novas e emergentes, com base em avaliações de ameaças e com base na metodologia do ciclo político,
  - d) do **acesso a, disponibilidade e troca de informações** na prevenção e combate aos crimes transnacionais e ao terrorismo. Um PNR europeu é uma das várias ferramentas importantes neste campo, bem como a aplicação integral da decisão Prüm. Deve ser assegurada a interoperabilidade dos diferentes sistemas, melhorando e simplificando as ferramentas existentes, para permitir uma troca mais eficiente e proporcionada de informações e, posteriormente, para permitir operações conjuntas, bem como para reunir provas para a acusação. Poderia ser explorada a eventual introdução de um Sistema Europeu de Indexação de Ficheiros Policiais (EPRIS). É necessário um quadro, no respeito dos direitos fundamentais, para a cooperação rápida entre as autoridades de investigação e o Ministério Público no acesso a elementos de prova eletrónicos entre jurisdições detidos por intervenientes na indústria,

- e) da **prevenção e antecipação** de atos criminosos e atentados terroristas, que exigem uma abordagem pró-ativa e orientada para a recolha de informações, a partilha atempada de dados e informações criminais, e a obtenção de provas para o Ministério Público, inclusive através de investigações financeiras. Além das autoridades policiais e de justiça penal, as autoridades administrativas a nível nacional e local também têm um papel a desempenhar na prevenção do crime. Uma abordagem pró-ativa, abrangente e integrada, que inclua uma maior participação da sociedade civil, de ONG e de instituições de ensino, ajudaria, por exemplo, na prevenção e luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo,
- f) de uma utilização eficaz de **novas tecnologias**, nomeadamente as tecnologias da informação e da comunicação e de tecnologias no campo forense, na prevenção e combate às ameaças à segurança interna da UE e na proteção dos direitos fundamentais. Isto implica a cooperação entre o setor da aplicação da lei e o setor privado, em especial a indústria da **investigação e desenvolvimento**, nomeadamente a fim de desenvolver uma maior autonomia tecnológica. A UE deve continuar a desenvolver uma Política de Segurança Industrial intimamente articulada com a Estratégia de Segurança Interna,
- g) do estímulo e melhoria da **coordenação das investigações e da ação penal** nos Estados-Membros, incluindo as investigações financeiras com o objetivo de confiscar ativos de origem criminosa, bem como o uso eficiente de equipas de investigação conjuntas, de assistência jurídica mútua e de procedimentos de reconhecimento. A Eurojust e a Europol devem continuar a desempenhar um papel significativo no apoio à UE neste domínio. Os seus esforços devem ser complementados por medidas tomadas por outras agências, em especial a CEPOL e a Frontex,
- h) da intensificação da **cooperação operacional**, designadamente, através de operações conjuntas de recolha de informações da UE ou regionais, com uma maior participação dos Estados-Membros, bem como promovendo equipas de investigação conjuntas e patrulhas conjuntas,

- i) da garantia da coerência entre a Estratégia de Segurança Interna e as diferentes estratégias relacionadas com a segurança interna da UE, como a Estratégia de Segurança Marítima da UE, a Estratégia de Gestão da Informação, a Estratégia de Cibersegurança, a Estratégia da UE de Luta contra a Droga, a Estratégia da UE de Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo e a Estratégia para a Gestão do Risco Aduaneiro,
- j) de um avanço para uma gestão de fronteiras mais sólida enquanto parte da Estratégia de Segurança Interna da UE, em conformidade com as prioridades definidas na política de gestão de fronteiras da UE, também com a ajuda da tecnologia mais atual. O conceito de Gestão Integrada das Fronteiras da UE deve ser atualizado tendo em conta a evolução recente da política de gestão das fronteiras da UE e a legislação adotada neste domínio, respeitando plenamente o direito de livre circulação de pessoas no âmbito do quadro legal existente. Tal irá dar um contributo significativo para várias políticas e interesses da UE, tais como a segurança interna, a gestão da migração e as relações internacionais,
- k) da utilização dos instrumentos e das capacidades de gestão de catástrofes desenvolvidos no âmbito da anterior Estratégia de Segurança Interna, para continuar a melhorar a resiliência da Europa às crises e catástrofes,
- l) da consolidação e implementação do atual quadro legal e de ação da UE para lidar com o tráfico de seres humanos.

### **3. LIGAÇÃO SEGURANÇA INTERNA - EXTERNA**

A Estratégia de Segurança Interna da UE é uma agenda compartilhada para a ação, em que há que desenvolver ligações mais estreitas entre a segurança interna e a segurança externa e há que promover a cooperação com países terceiros e com parceiros como a Interpol. A interdependência entre segurança interna e externa é cada vez maior e a Estratégia de Segurança Interna renovada da UE deve ter em conta a dimensão da segurança externa, e inversamente, as políticas externa e de desenvolvimento da União devem ter em conta os princípios relevantes da Estratégia de Segurança Interna da UE.

- a) A segurança interna deve ser mais sistematicamente abordada como parte das políticas de relações externas da UE, e há que assegurar uma forte coerência entre qualquer política externa e as questões relacionadas com a segurança. As políticas para a migração e os refugiados e a cooperação com países terceiros na luta contra fenómenos criminais, incluindo o auxílio à imigração ilegal e o tráfico de seres humanos, devem ser vistas como uma parte integrante das políticas externa e de desenvolvimento da União. Deve ser dada especial atenção à formulação de uma política de retorno comum eficaz e à aplicação das obrigações de readmissão contidas nos acordos com países terceiros.
- b) As relações com países terceiros devem reforçar a cooperação, incluindo a cooperação operacional, em torno das prioridades atuais e futuras do ciclo político da UE, bem como a cooperação em resposta à radicalização e aos fenómenos do recrutamento para o terrorismo e dos combatentes estrangeiros e retornados. A abordagem "mais por mais" deve ser aplicada de forma mais sistemática às relações com países terceiros. A fim de melhor tratar a perceção de marginalização e de discriminação, que pode contribuir para a radicalização, devem ser envidados esforços para comunicar de forma mais clara as políticas, estratégias e objetivos da UE em relação a países terceiros, inclusive em termos da ajuda ao desenvolvimento e da ajuda humanitária. O Serviço Europeu para a Ação Externa é convidado a desempenhar um papel importante no sentido de assegurar que as ligações entre a Segurança Interna e Externa da UE são reconhecidas e postas em prática.
- c) Ao desenvolver estratégias de relações externas, deve prestar-se a devida atenção aos princípios da Estratégia de Segurança Interna da UE.

- d) A cooperação entre todos os atores envolvidos na segurança interna e externa no combate aos desafios acima identificados requer uma coordenação mais forte em questões de segurança, em particular entre as delegações da UE e as embaixadas dos Estados-Membros. Há que colocar uma ênfase especial numa melhor utilização e interligação entre as agências da UE, e no que diz respeito ao seu papel nas relações externas. São necessários esforços específicos para melhorar a coerência da ação entre as missões civis com um mandato relacionado com a segurança, os instrumentos da CE e as iniciativas bilaterais dos Estados-Membros. Os princípios contidos no roteiro para a PCSD/LSJ sobre o reforço dos laços entre a Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) e o espaço de liberdade, segurança e justiça (LSJ) precisam de ser implementados e plenamente explorados.

#### **4. DIREITOS FUNDAMENTAIS**

A Estratégia de Segurança Interna da UE deve contribuir para uma União que proteja os seus cidadãos e respeite plenamente os direitos e liberdades dos cidadãos da UE e daqueles que residam, permaneçam ou visitem a UE. A Estratégia irá facilitar a promoção da inclusão social e da coesão social - o que significa viver juntos em liberdade e segurança com base nos direitos e valores fundamentais da UE, com o objetivo de prevenir fenómenos criminais. O respeito dos direitos fundamentais no planeamento e implementação de políticas e medidas de segurança interna tem que ser visto como um meio de assegurar a proporcionalidade, e como um instrumento para ganhar a confiança e obter a participação dos cidadãos. Deverá ser incentivada a promoção da integração e da inclusão social através de um melhor conhecimento e aceitação dos direitos e valores fundamentais da UE. Para esse efeito, a UE deve considerar o reforço de ações direcionadas destinadas a sensibilizar e a promover o respeito dos direitos e valores fundamentais, incluindo a avaliação da necessidade de desenvolver uma estratégia de comunicação da UE.

Neste contexto, as instituições da UE e os Estados-Membros são incentivados a trabalhar em conjunto, com o apoio da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), no âmbito do seu mandato, para continuar a garantir que na legislação da União, e no trabalho operacional sobre a segurança interna, sejam integradas salvaguardas para os direitos fundamentais.

## 5. IMPLEMENTAÇÃO

A Estratégia de Segurança Interna renovada da UE deve centrar-se na implementação, aplicação e consolidação consistente, coerente e eficaz dos instrumentos, legislação e medidas de ação existentes. Há que acentuar mais o reforço da cooperação operacional. O COSI desempenhará um papel significativo na implementação e monitorização da Estratégia de Segurança Interna da UE, centrando a sua ação na promoção da cooperação operacional entre os Estados-Membros. A Comissão é convidada a apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório anual sobre as medidas tomadas no âmbito da Estratégia de Segurança Interna da UE. Esse relatório deve monitorizar e avaliar os resultados e fornecer atualizações regulares sobre as medidas tomadas para reforçar a segurança interna dentro da União. Com base nesses relatórios, o Conselho analisará as medidas adequadas para alcançar os objetivos da Estratégia de Segurança Interna da UE.

---